



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7710/ FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4376 **(26 DE MAIO DE 2010)**

Dispõe sobre: **A UTILIZAÇÃO DE MÉTODOS NATURAIS DE COMBATE A DENGUE NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Caieiras aprovou, e eu, **DR. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir mudas e sementes de crotolária (crotolaria juncea L.) e citronela (citronela-cymbopogon nardus), para efetuar o plantio nos canteiros das ruas e praças da Cidade, para o combate à dengue.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo poderá distribuir a população que demonstrar interesse em adquirir as mudas e sementes mencionadas neste artigo, para plantio em suas residências.

ARTIGO 2º - A Municipalidade deverá promover campanhas de conscientização da população sobre a utilização e a eficácia das referidas plantas no combate à dengue, entre outros requisitos que considerar necessários à aplicação da presente Lei.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, através de Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

-segue-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7710/ FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

L E I Nº 4 3 7 6
(26 DE MAIO DE 2010)

-2-

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 26 de Maio de 2010.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.

Autoria dos Vereadores: EDIGLEY JONE MÁXIMO LEANDRO
ADRIANO CÉSAR DA SILVEIRA ZAMBELLI

ma